

LEI Nº 1.356 - DE 18 DE MAIO DE 1.994

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO À SENHORA APARECIDA MATIOLI PETROVICH, VIÓVA DO EX-FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL - ESTEVAN PETROVICH JUNIOR, FALECIDO AOS 24 DE MARÇO DE 1.994

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 17 de maio de 1.994, APROVOU, e eu, ZILDA PEDRO VITORINO, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica concedida à Sra. Aparecida Matioli Petrovich, uma pensão mensal no valor de 50% (cinquenta por cento) da aposentadoria que o ex-marido (funcionário Público Municipal) recebia à época de seu falecimento, de conformidade com o disposto na Lei nº 641/74.

Parágrafo Único - A pensão de que trata este Artigo não poderá ser inferior a 01 (um) salário mínimo, nos termos do §3º, do Artigo 108, da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - A presente concessão se sujeita em todos os seus aspectos às disposições contidas na Lei nº 307, de 28 de junho de 1.965.

Artigo 3º - As despesas constantes desta Lei, correrão à conta de verba própria consignada no Orçamento Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de março de 1.994.

Guariba, 18 de maio de 1.994.



ZILDA PEDRO VITORINO

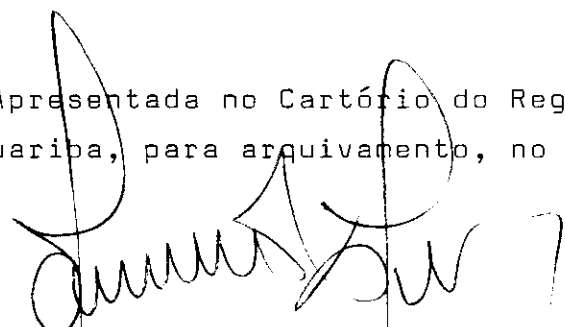
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publica
do no placar do Paço Municipal, nos termos do §2º, do Artigo 90 ,
da Lei Orgânica do Município.



JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
Assessor Técnico Jurídico

Apresentada no Cartório do Registro '
Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 18
de maio de 1.994.



LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Maior